

a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4474/2017-CGP/SUSIPE.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 293760**

**PORTARIA Nº 191/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que as Autoridades Sindicantes, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entenderam pela ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual recomendaram o arquivamento dos feitos.

RESOLVE: I – Acatar os Relatórios das Autoridades Sindicantes e determinar o arquivamento das sindicâncias, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

**PORTARIA Nº 532/2017. Processo nº: 4303/2017. Assunto:** Apuração o acidente envolvendo veicula desta Autarquia, ocorrido em 30/06/2017, às proximidades da cidade de Eldorado dos Carajás, que culminou com o óbito dos servidores JOSÉ MAURÍLIO NUES DE MIRANDA JÚNIOR e SILASMAR LISBOA DA SILVA;

**PORTARIA Nº663/2017. Processo nº: 4341/2017.Assunto:** Apuração da fuga do preso HÉLIO DOS SANTOS LIMA, ocorrida em 20/08/2017, no Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes”;

**PORTARIA Nº741/2017. Processo nº: 4393/2017. Assunto:** Apurar supostas condutas praticadas em face do preso SAMUEL BARBOSA, no Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes”;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 293764**

**PORTARIA Nº 280/2018 – GAB/SUSIPE  
BELÉM (PA), 20 DE MARÇO DE 2018.**

Determina Reabertura de Processo Administrativo no âmbito da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e dá outras providências.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na PORTARIA Nº 216/2016-GAB/SUSIPE, de 07 de abril de 2016 e PORTARIA Nº 391/2017-GAB/SUSIPE, de 18 de maio de 2017, que nomeia e substitui membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitação e Contratos.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 979/2017-GAB/SUSIPE, de 05 de outubro de 2017, bem como os novos fatos nele constante.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Reabertura do Processo Administrativo com objetivo de apurar a responsabilidade da empresa ROSIANY PINHEIRO DOS SANTOS –ME, relativa ao Processo nº 2017/392710 que trata do atraso no pagamento de aluguéis referente ao Contrato nº 040/2017, descumprindo, em tese, as cláusulas quarta e sétima, 7.30, 7.45, 7.52, concomitante ao item 10 do Edital da Concorrência Pública nº 002/2017/SUSIPE e seus anexos, face ao suposto descumprimento das obrigações acima epigrafadas, podendo incidir nas penalidades previstas na Cláusula Nona do referido Contrato, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666.

Art. 2º Designar a Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitações e Contratos como encarregada dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, devendo os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 293685**

**PORTARIA Nº 187/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 19 DE MARÇO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE: Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, RENATO NUNES VALLE, Procuradores Autárquicos do Estado, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4478/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 293759**

**PORTARIA Nº 190/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria n 386/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4241/2017-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do óbito do preso NICK VONNE SANTANA, ocorrido em 21/05/2017, no Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes”.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do preso.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II – Em atenção aos Ofícios contidos nas folhas 29 e 31, encaminhar cópias do Relatório Conclusivo, da Decisão e da respectiva Portaria deste signatário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 293763**

**PORTARIA Nº 288/2018-GAB/SUSIPE  
BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2018.**

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 865/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4465/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de presos, em 13/12/2017, no Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar cometida por servidor, recomendando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE: I – Acatar o relatório conclusivo e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores ELITO DE LIMA SENA e LUCENILDO BATISTA DA SILVA, por terem cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, art. 189 e art. 190, inciso XIX, todos do RJU;

II - Encaminhar cópia da Instauração à DGP para registro nos assentamentos funcionais;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**Protocolo: 293767**

**PORTARIA Nº 193/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 519/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4362/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA em relação ao atraso na apresentação do preso ERIVELTON PANTOJA MONTEIRO, da população carcerária da Central de Triagem Metropolitana IV, no dia 08/08/2017, em sessão do Tribunal do Júri na Vara única de Moju.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 02 (dois) dias.

RESOLVE: I – Acatar parcialmente, conforme fundamentação exarada nos autos, o relatório conclusivo e aplicar ao servidor LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA a penalidade de suspensão pelo prazo 06 (seis) dias, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI c/c art. 189 e 190, VII, todos do RJU; II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 293766**

**PORTARIA Nº 186/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 19 DE MARÇO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, *caput*, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

**PRORROGAR a PORTARIA Nº 011/2018-GAB/SUSIPE**, de 09/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33539 de 17/01/2018, referente ao **Processo nº 4473/2017-CGP/SUSIPE**;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo: 293758**

**PORTARIA Nº 185/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, RENATO NUNES VALLE, Procuradores Autárquicos do Estado, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº 4398/2017-CGP/SUSIPE e 4401/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 293757**